



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PROCURADORIA

*Encaminhamento na forma do Artigo 122 §3º Orientação Técnica à
Secretaria Geral da Mesa, para que remeta à Comissão.*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PDL	19/2022	ALBAVES FLUZA

- () COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
() COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
() COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO-AMBIENTE.
() COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Pindoretama/CE, 17 / agosto de 2022.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebo a presente Orientação Técnica e encaminhamento desde já a Comissão pertinente em
17/08/2022.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário-Geral da Mesa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº41/2022.

***MATÉRIA:** Projetos de Decreto Legislativo que concedem a Comenda 7 de Setembro.*

***AUTORIA:** Vereadores Gorette Cavalcanti, Natália Lima, Célio Scipião, Adriana do Mansueto, Albanes Fiuza, Silvia Reis e Nego Bom.*

***EMENTA:** Projetos de Decreto Legislativo que concedem a Comenda 7 de Setembro*

***PROTOCOLO:** 16/08/2022*

***ENTRADA EM PLENÁRIO:** 16/08/2022*

1- RELATÓRIO:

Tendo em vista levantamento da sessão ordinária para emissão de parecer, nos moldes do art. 127, §2º do Regimento Interno, a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Decreto Legislativo acima epigrafados, que tem por objetivo conceder a **Comenda 7 de Setembro** de Pindoretama aos abaixo indicados:

- 1. Vereadora Gorette Cavalcanti: honraria póstuma à JOSÉ VALE ALBINO;**
- 2. Vereadora Natália Lima: honraria póstuma à JOSÉ ARI NELSON LIMA;**
- 3. Vereadora Adriana do Mansueto: honraria póstuma a ANTÔNIO MIGUEL SOBRINHO;**
- 4. Vereadora Silvia Reis: honraria a FERNANDO HOLANDA COSTA;**
- 5. Vereador Célio Scipião: honraria póstuma à MARIA RAILDA RIBEIRO DA SILVA;**
- 6. Vereador Nego Bom: honraria póstuma à NÉO CIGANO;**
- 7. Vereador Albanes Fiuza: honraria póstuma a JOSE WILDE BATISTA DE OLIVEIRA;**

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Da análise dos decretos legislativos ora apresentados, forçoso declarar que os mesmos se encontram em conformidade com os ditames da **Resolução nº 03/2022**, que regulamenta o tema, estando a matéria apta a tramitar nesta casa legislativa, devendo para tanto serem observadas as formalidades pertinentes ao tema, bem como, no mérito, a avaliação dos homenageados pelos nobres edis desta casa legislativa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

Pindoretama/CE, 17 de agosto de 2022.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

7 SET

PINDORETAMA

1987